



LEI Nº 2.914, DE 22 DE MAIO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre utilização do espaço físico das escolas da rede municipal de Petrolina para realização de reuniões e ensaios de quadrilhas juninas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam passíveis de utilização para a realização de reuniões e ensaios de quadrilhas juninas, as escolas municipais de Petrolina que possuam edificações destinadas a atividades recreativas e culturais, nos períodos de recesso escolar, fins de semana e feriados.

Parágrafo único - A autorização para a utilização destes espaços será concedida pela Direção da Escola às Quadrilhas Juninas e aos demais Grupos Culturais e Grupos Esportivos dos mais diversos segmentos, mediante requerimento dos interessados, vedada a cobrança de taxas ou qualquer outro valor, observados os aspectos de segurança do ambiente escolar.

Art. 2º - Os interessados no uso dos espaços mencionados no artigo anterior devem atender as seguintes condições:

- I – Estar sujeitos às normas estabelecidas pela direção da escola;
- II - Responsabilizar-se pela preservação física do espaço cedido;
- III – Garantir a segurança dos participantes;
- IV – Portar-se com lisura e decoro;
- V – Assinar termo de responsabilidade;
- VI – Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas serão coordenadas pela própria diretoria da quadrilha junina requerente, que assumirá plena responsabilidade sobre os participantes.

Art. 4º - Devem ser preservadas as atividades pedagógicas e o calendário letivo, bem como eventos escolares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone:
(87) 3862-9118
CNPJ: 10.358.190/0001-77